

PORTARIA Nº 72 DE, 29 DE JULHO DE 2008

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e XII do artigo 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e tendo em vista o disposto no artigo 5º da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, na Resolução nº 263, de 14 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito e nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 2.613, de 3 de junho de 1998.

Considerando as recomendações do Comitê de Assuntos Financeiros da Área de Trânsito (Comfitran) proferidas na primeira reunião extraordinária realizada nos dias 16 e 17 de junho de 2008 em Brasília-DF, resolve:

Art. 1º Alterar os artigos 6º e 12 e os anexos II e III da Portaria Denatran nº 11, de 19 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, páginas 62 a 64.

Art. 2º O artigo 6º da Portaria Denatran nº 11/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Multas de trânsito arrecadadas pelos órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviários dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de sua competência ou de terceiros, em modalidade diferente do código de barras padrão Denatran/Febraban, segmento 7 – Multa de Trânsito, terão 5% (cinco por cento) do seu valor retido por estes órgãos e por eles repassado à conta do Funset, exclusivamente por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, do tipo Simples, ou via Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB, utilizando o código da unidade gestora / código de gestão nº **200320 00001** e código de recolhimento STN **20058-1**, conforme modelo constante do Anexo III desta Portaria.”

Art. 3º O artigo 12 da Portaria Denatran nº 11/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Para fins desta Portaria, entende-se por autuador os órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviários competentes para julgar a defesa da autuação e aplicar penalidade de multa de trânsito. Arrecadador, os órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviários que efetuam a cobrança da multa de trânsito e recebe seu valor. Recolhedor, os órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviários que efetuam o repasse dos 5% (cinco por cento) do valor da multa de trânsito à conta do Funset.”

Art. 4º O Anexo II da Portaria Denatran nº 11/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO ARRECADADORES DE MULTAS E RECOLHEDORES À CONTA DO FUNSET

1. DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE AUSÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E/OU RECOLHIMENTO

Esta opção será utilizada para informação da ausência de arrecadação no período.

2. LAY OUT DO ARQUIVO “M”

O arquivo denominado “M” contém dois grupos de dados:

- a) relativo às informações das multas arrecadadas e repassadas ao Funset (Registro tipo “M”)

b) relativo às restituições de receita (Registro tipo “R”)

Início	Fim	Nome	Formato	Preenchimento	Descrição
Cabeçalho do Arquivo – Registro H (Header) – Ocorre apenas uma vez no arquivo					
01	01	Tipo de Registro	Texto de 1	Obrigatório	H
02	07	Código do Órgão de Trânsito Arrecadador	Número de 6 dígitos Ex.: 111111	Obrigatório	Código do Órgão de Trânsito Arrecadador conforme tabela do Denatran.
08	13	Mês de Competência	Data no formato MMAAAA, onde MM é o mês e AAAA é o ano. Ex.: 062007	Obrigatório	É o mês de competência da prestação de contas. Não confundir com o mês que está enviando.

Início	Fim	Nome	Formato	Preenchimento	Descrição
Corpo do Arquivo – Registro M (Multas) – Ocorre a cada multa que o órgão declarar – pode não haver nenhuma multa, assim o arquivo deve vir sem nenhuma linha M					
01	01	Tipo de Registro	Texto de 1	Obrigatório	M
02	11	AIT	Texto de 10 dígitos. Ex.: 1111111111	Obrigatório	Número do Auto de Infração. Código identificador da multa.
12	20	Renavam	Número de 9 dígitos Ex.: 111111111	Obrigatório para os autos de infração de veículos registrados, exceto ANTT que enviará 000000000	Código do RENAVAL do veículo.
21	26	Código Órgão Autuador	Número de 6 dígitos Ex.: 111111	Obrigatório	Código do Órgão de Trânsito autuador, conforme tabela do Denatran.
27	32	Código do Órgão Fiscalizador	Número de 6 dígitos Ex.: 111111	Opcional	Código do Órgão fiscalizador, conforme necessidade.
33	43	Código RENAINF	Número de 11 dígitos Ex.: 11111111111	Opcional	Código do RENAINF da multa.
44	48	Código Infração	Número de 5 dígitos Ex.: 11111	Obrigatório	Código da Infração, conforme Código de Trânsito Brasileiro.
49	55	Valor Infração	Moeda de 5 dígitos e 2 casas de centavos Ex.: 99999.99	Obrigatório	Valor da Infração de Trânsito.
56	62	Valor Arrecadado	Moeda de 5	Obrigatório	Valor Arrecadado

			dígitos e 2 casas de centavos Ex.: 99999.99		pelo órgão de trânsito arrecadador com a infração.
63	69	Valor FUNSET	Moeda de 5 dígitos e 2 casas de centavos Ex.: 99999.99	Obrigatório	Valor repassado ao Funset. Corresponde a 5% do valor arrecadado.
70	76	Valor da Taxa RENAINF	Moeda de 5 dígitos e 2 casas de centavos Ex.: 99999.99	Obrigatório somente se informar Código RENAINF	Taxa paga ao RENAINF.
77	84	Data Arrecadação	Data AAAAMMDD Ex.: 20071005	Obrigatório	Data da arrecadação da multa. Repete-se para cada multa.
85	92	Data Repasse FUNSET	Data AAAAMMDD Ex.: 20071005	Obrigatório se Código Retenção FUNSET = 2	Data de Autenticação da GRU no banco arrecadador.
93	93	Código Retenção FUNSET	1 – Banco Retém 2 – Órgão Arrecadador de Trânsito Recolhe	Obrigatório	Indicador de quem recolheu o Funset.
94	94	Tipo Repasse FUNSET	1 – GRU Simples 2 – GRU Cobrança 3 – STN0034-Banco 4 – STN0034-Órgão	Obrigatório	Tipo de repasse ao Funset.
95	97	Código Banco Arrecadador	Número de 3 dígitos. Ex.: 001	Obrigatório	Código do Banco conforme tabela da Febraban.
98	107	Identificação da notificação para baixa	Texto com 10 posições	Obrigatório se Código Retenção FUNSET = 1	Corresponde a posição 25 a 34 do código de barras do segmento 7. Serve para correlacionar com a informação do arquivo G.

Início	Fim	Nome	Formato	Preenchimento	Descrição
Corpo do Arquivo – Registro R (Restituição) – Ocorre a cada multa que o órgão deseja restituir – pode não haver nenhuma multa a restituir assim o arquivo deve vir sem nenhuma linha R					
01	01	Tipo de Registro	Texto de 1	Obrigatório	R
02	11	AIT	Numero de 10 dígitos. Ex.: 1111111111	Obrigatório quando motivo igual a 1 ou 2	Número do Auto de Infração. Código identificador da multa.
12	20	Renavam	Número de 9 dígitos	Obrigatório para autos de	Código do RENAVAL do

			Ex.: 11111111	infração de veículos registrados, motivo 1 ou 2, exceto ANTT que enviará 000000000.	veículo.
21	26	Código Órgão Autuador	Número de 6 dígitos Ex.: 111111	Obrigatório	Código do Órgão de Trânsito autuador, conforme tabela do Denatran.
27	32	Código do Órgão Fiscalizador	Número de 6 dígitos Ex.: 111111	Opcional	Código do Órgão fiscalizador, conforme necessidade.
33	37	Valor da Restituição	Moeda de 5 dígitos e 2 casas de centavos Ex.: 99999.99	Obrigatório	Valor da Restituição
38	38	Motivo	Número de 1 dígito 1 – Deferimento de Recurso 2 – Valor arrecadado a maior 3 – Erro 4 – Outros	Obrigatório	Motivo que acarretou a restituição.

Início	Fim	Nome	Formato	Preenchimento	Descrição
Trailer do Arquivo – Registro T (Trailer do Arquivo) – Ocorre apenas uma vez no arquivo					
01	01	Tipo de Registro	Texto de 01	Obrigatório	T
02	09	Quantidade Multas	Número de 08 dígitos. Ex.: 99999999	Obrigatório	Quantidade total de multas informadas no arquivo. Se não houver linha M, preencher com 00000000
10	20	Total Arrecadação	Moeda de 9 dígitos e 2 casas de centavos Ex.: 999999999.99	Obrigatório	Total arrecadado pelo Órgão de Trânsito Arrecadador. Se não houver linha M, preencher com 0000000000
21	29	Total Repasse FUNSET	Moeda de 7 dígitos e 2 casas de centavos Ex.: 9999999.99	Obrigatório	Total repassado ao Funset por este arquivo. Se não houver linha M, preencher com 000000000
30	38	Total Repasse RENAINF	Moeda de 7 dígitos e 2 casas	Obrigatório	Total repassado de taxas ao RENAINF.

			de centavos Ex.: 9999999.99		Se não houver linha M, preencher com 000000000
39	46	Quantidade de Restituições	Número de 08 dígitos. Ex.: 99999999	Obrigatório	Quantidade multas restituídas. Se não houver linha R, preencher com 00000000
47	57	Valor Total Restituído	Moeda de 9 dígitos e 2 casas de centavos Ex.: 999999999.99	Obrigatório	Valor total das restituições. Se não houver linha R, preencher com 00000000000

Art. 5º O Anexo III da Portaria Denatran n.º 11/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

OPERACIONALIZAÇÃO DO REPASSE DA PARCELA DO FUNSET (artigos 5º e 6º).

1. Via GRU Simples

Nome da Unidade Favorecida: Fundo Nacional de Seg. e Educação de Trânsito

Código de Recolhimento: 20058-1

Número de Referência: Nº seqüencial do arquivo M (opcional)

Competência: Mês e Ano (normalmente, deverá ser o mês anterior)

Vencimento: até o vigésimo dia do mês seguinte ao da arrecadação

CNPJ ou CPF do Contribuinte: Emitente da GRU - Preenchimento Obrigatório

UG/Gestão: 200320/00001


Valor do Principal: valor do repasse

Outras deduções: quando houver restituição compensada do FUNSET (inciso III, §1º, art. 10.)

Valor total: não havendo juros/multa/mora ou outras deduções, repetir valor do repasse

MODELO – GRU SIMPLES

Gerado a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	20058-1
	Número de Referência	
	Competência	11/2007
	Vencimento	08/11/2007
Nome do Contribuinte / Recolhedor: Órgão Atuador Federal, Estadual e Municipal	CNPJ ou CPF do Contribuinte	88.546.890/0001-82
Nome da Unidade Favorecida: FUNDO NACIONAL E SEG.E EDUCACAO DE TRANSITO	UG / Gestão	200320 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	1.111,11
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNFE7416FADB373944A92CE908872449CE]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	1.111,11

89920000011-0 11110001010-7 95523122005-1 80407820000-1



2. Via GRU – SPB – Mensagem STN 0034

Estrutura da mensagem SPB – Mensagem STN 0034

STN0034 - IF requisita Transferência de recursos para pagamento de GRU

Mensagem: Requisição de Transferência de recursos para pagamento de GRU

Tag Mensagem: STNReqTransfRecPgtoGRU

Código Mensagem: STN0034 **Emissor:** IF-DEBITADA **Destinatário:** STR

Tag	Nome do Campo	Obrigatório
<STNReqTransfRecPgtoGRU>		
<CodMsg>	Código Mensagem	X
<NumCtrlIF>	Número Controle IF	X
<ISPBIF>	ISPB IF	X
<NumCtrlSTNOr>	Número Controle STN Original	
<TpPessoa>	Tipo Pessoa	X
<CNPJ_CPF>	CNPJ ou CPF do Depositante	X
<Nom>	Nome	X
<CodRecolhtSTN>	Código Recolhimento STN	X
<NumRefGRU>	Número de referência GRU	
<AnoMesComptc13>	Ano Mês Competência 13	X
<DtVenc>	Data Vencimento	X
<CodUniddGest>	Código Unidade Gestora	X
<VlrPrincipal>	Valor Principal	
<VlrJuros>	Valor Juros	
<VlrMulta>	Valor Multa	
<VlrDesct_Abatt>	Valor Desconto ou Abatimento	
<VlrOtrDeduc>	Valor Outras Deduções	
<VlrOtrAcresc>	Valor Outros Acréscimos	
<VlrLanc>	Valor Lançamento	X

<NivelPref>	Nível Preferência	
<Hist>	Histórico	
<DtMovto>	Data Movimento	X
</STNReqTransfRecPgtoGRU>		

Nome da Unidade Favorecida: Fundo Nacional de Seg. e Educação de Trânsito

Código da Unidade Gestora: 20032000001

Código de Recolhimento: 20058-1 (Código de Recolhimento STN)

Campo CNPJ: Preenchimento obrigatório com o CNPJ do Depositante, seja este banco ou órgão de trânsito arrecadador.

Número Referência GRU: N° seqüencial do arquivo M (opcional)

O protocolo está disponível na rede mundial de computadores – Internet, no endereço eletrônico www.tesouro.fazenda.gov.br/spb/downloads/arquivos/protocolo_arrecadação_GRU_SPB.pdf

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA